



Câmara Municipal de Viana do Castelo

PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS

AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS

FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DE PROTEÇÃO AO AGLOMERADO
POPULACIONAL - EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE ABATE DE ÁRVORES,
DESRAMAÇÃO E LIMPEZA DO MATO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e no Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, que clarifica os critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundária de gestão de combustível, assim como o disposto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) vimos por este meio informar que o **Município de Viana do Castelo vai promover a realização das ações de gestão de combustível previstas, numa faixa lateral de terreno confinante ao Parque Empresarial de Cardielos, numa largura mínima de 100 metros.**

Os trabalhos constam da limpeza do mato, desramação e abate de árvores, sempre que necessário, de acordo com os critérios para a gestão de combustível, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro.

As faixas sujeitas a intervenção encontram-se ilustradas na planta de localização anexa a este Aviso.

Considerando que, parte da superfície a submeter aos referidos trabalhos se localiza em propriedades privadas, em conformidade com o n.º 15.º do artigo 15.º do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, os proprietários são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pela execução desses trabalhos.

Por extensão de efeitos definidos no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, aplica-se o artigo 3º do mesmo Decreto-Lei que refere que dispensa a aplicação de outros regimes de acesso à propriedade e de operação sobre a



Câmara Municipal de Viana do Castelo

mesma, designadamente o regime de execução de prestação de facto ou de entrega de coisa certa e de posse administrativa.

A data prevista para início dos trabalhos de gestão de combustível por parte do município é a partir do dia 18/02/2019, estando o seu término dependente da verificação de condições atmosféricas favoráveis à execução dos trabalhos.

Solicitamos ao(s) proprietário/a(s) que previamente pretendam efetuar a gestão de combustível e a remoção dos materiais sobrantes devem fazê-lo até à data de início dos trabalhos.

O/a(s) proprietário/a(s), e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos e deverão proceder à remoção dos materiais resultantes das ações de gestão de combustível num prazo máximo de 10 dias úteis.

Caso os materiais resultantes das ações promovidas pelo Município de Viana do Castelo não sejam, no prazo fixado recolhidos pelos proprietários nesse prazo fixado, e atendendo que legalmente está interdito o seu depósito no local, os mesmos serão vendidos, sendo a receita revertida a favor do Município.

Mais se informa, que a execução dos trabalhos por parte do Município poderá ser acompanhado por Forças de Segurança, de modo a garantir-se o seu total cumprimento, conforme previsto na legislação em vigor.

Informação mais detalhada sobre os locais, datas da intervenção e critérios de execução poderá ser obtida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal.

Viana do Castelo, 29 de Janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

José Maria Costa



**Faixas de 100 m de proteção ao
Polígono Industrial,
para limpeza de matos, desramação
e corte de algumas árvores**



FGC_Viana Castelo_PMDFCI



Source: Esri, DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the Community **1:5 000**